

AUTÓGRAFO Nº 49/2010
PROJETO DE LEI Nº 44/2010

“Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para suportar os gastos que advirão com o Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, junto a Secretaria de Planejamento/SEP-DADE, destinado ao monumento “CONSCIÊNCIA” alusivo ao município verde e azul, conforme abaixo consignado:

02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0025.1.036– CONSTRUÇÕES E APLIAÇÕES - TURISMO
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0298)
FR – 02 – Transferência e Convênios Estaduais
Valor da Suplementação: R\$ 198.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do Convênio firmado com o Estado de São Paulo, junto a Secretaria de Planejamento - SEP/UAM, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
26 de maio de 2010.**


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 046/2010

Santa Fé do Sul, 17 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional suplementar, necessários para suportar os gastos que advirão do Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, junto a Secretaria de Planejamento/SEP-DADE, destinados à construção do monumento "CONSCIÊNCIA", alusivo ao município verde e azul.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº **44/2010**

Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para suportar os gastos que advirão com o Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, junto a Secretaria de Planejamento/SEP-DADE, destinado ao monumento "CONSCIÊNCIA" alusivo ao município verde e azul, conforme abaixo consignado:

02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.1.036– CONSTRUÇÕES E APLIAÇÕES - TURISMO

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0298)

FR – 02 – Transferência e Convênios Estaduais

Valor da Suplementação: R\$ 198.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do Convênio firmado com o Estado de São Paulo, junto a Secretaria de Planejamento - SEP/UAM, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

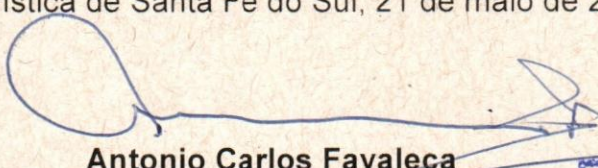
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de maio de 2010.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

25 MAI 2010


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
25 MAI 2010
PROT. Nº 216
PROTÓCOLO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 44/2010, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

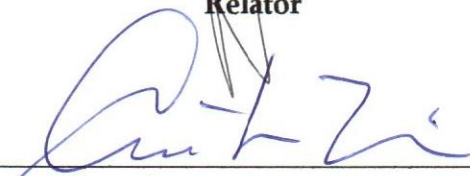
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
25 de maio de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

Processo nº. 52/2010

PROJETO DE LEI Nº. 44/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

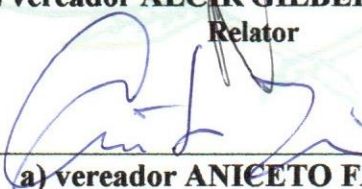
Sala das Comissões, 25 de maio de 2010.



a) vereador **ANTÔNIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 52/2010

PROJETO DE LEI Nº. 44/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de maio 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças